



EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante veicular, para realização dos procedimentos administrativos de primeiro emplacamento de veículos novos e transferência de propriedade de veículos adquiridos pelo CONAGRESTEp, junto ao DETRAN/AL

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

INDETERMINADO. O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO PARA NOVOS INTERESSADOS, ENQUANTO ESTIVER VIGENTE.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:

MEDIANTE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE A SELEÇÃO DO CONTRATADO SERÁ EM FORMATO DE RODÍZIO ENTRE OS CREDENCIADOS.

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 20261015001AVFG

1. PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE** com sede na **Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, CEP.: 57.313-085, Arapiraca – AL**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, convoca os interessados para participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante veicular, para realização dos procedimentos administrativos de primeiro emplacamento de veículos novos e transferência de propriedade de veículos adquiridos pelo CONAGRESTE, junto ao DETRAN/AL, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, a ser regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normais legais.

1.2. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Órgão, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.3. **DATA DE RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:** a partir de 23 de outubro de 2026, permanecendo aberto a quaisquer interessados, que atendam as condições estabelecidas nesse edital, durante toda sua vigência.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: conagreste.contratacoes@gmail.com

DATA DE ABERTURA: 23 de outubro de 2026

1.4 . Compõem o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante veicular, para realização dos procedimentos administrativos de primeiro emplacamento de veículos novos e transferência de propriedade de veículos adquiridos pelo CONAGRESTE, junto ao DETRAN/AL, conforme condições estabelecidas no presente edital.

2.2. Este edital terá vigência Por tempo indeterminado, contados da data da publicação do aviso de abertura.

2.3. Este credenciamento estará permanentemente aberto, podendo os interessados se credenciar em qualquer momento.

3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do credenciamento os interessados que manifestarem formalmente a intenção de se credenciar para a prestação dos serviços de despachantes veicular, acompanhado da documentação de habilitação exigida, através do e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

3.2 É vedada a participação no processo de credenciamento de jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. O interessado deverá apresentar declaração formal, sem prejuízo de outras exigidas pela legislação aplicável, atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e a plena conformidade com todas as exigências previstas no edital de credenciamento.

3.4. Constituem ainda condições para participação no credenciamento:

I – Possuir registro ou credencial do(s) despachante(s) responsável(is) junto ao DETRAN/AL;

II – apresentar declaração de ciência e aceitação integral das condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Termo de Referência;

IV – comprometer-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento através do e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no item de habilitação deste instrumento.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1.1 Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados através do e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com, observados o prazo e as condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

5.1.2. Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – razão social do interessado e respectivo CNPJ;
- II – cópias dos documentos;
- III – telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail);
- IV – endereço completo do estabelecimento.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, conforme segue:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Regularidade Técnica.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;

5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da CLT;

5.4.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, quando não houver prazo de validade expresso;

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação do registro ou credencial do(s) despachante(s) responsável(is) junto ao DETRAN/AL;

5.5.2. Comprovação de vínculo entre o(s) despachante(s) responsável(is) e a empresa, que poderá se dar na qualidade de sócio, mediante cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, mediante cópia do livro ou da ficha de registro de empregados e da carteira de trabalho; ou como contratado, mediante contrato de prestação de serviços com prazo igual ou superior ao da vigência do credenciamento;

5.5.3. Declaração de que a empresa dispõe de estrutura, de acesso aos sistemas e canais de atendimento do DETRAN/AL e de profissionais capacitados para a execução dos serviços;

5.6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.6.1 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6.3. Em caso de dúvidas no ato da análise da documentação, será solicitado a apresentação do documento em original para verificação da veracidade dos documentos.

5.6.4. O Departamento de Licitação poderá, durante a análise da documentação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta de habilitação.

5.6.5. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante todo o período de vigência, devendo realizar o encaminhamento da documentação através do e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

6. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento ocorrerá mediante a análise e aprovação da documentação de habilitação exigida neste edital, pelo Agente de Contratação, com posterior formalização do Termo de Credenciamento.

6.2. A formalização do Termo de Credenciamento não implica garantia de contratação, ficando esta condicionada à demanda da Administração e ao rodízio dos credenciados, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.6. A Administração poderá suspender ou restringir a disponibilização de credenciado que não esteja atendendo às condições estabelecidas neste edital ou no Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo de Credenciamento permanecerá vigente enquanto durar o credenciamento, conforme interesse da Administração do consórcio.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.10.04.122.0004.1117 – Manutenção do CONAGRESTE;

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de pessoa jurídica

Fonte: 1.880.

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas mediante a prestação do serviço, detalhando o serviço e os veículos;

10. DOS VALORES E PAGAMENTO

10.1 Os valores a serem pagos no âmbito do presente credenciamento são fixos, previamente definidos pela Administração do consórcio, conforme pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.2 Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Ressaltamos que os tributos aqui mencionados referem-se exclusivamente àqueles incidentes sobre a prestação do serviço (a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), não abrangendo as taxas, emolumentos e demais valores devidos ao DETRAN, os quais não integram a remuneração da CREDENCIADA.

10.3 O pagamento observará exclusivamente os quantitativos efetivamente executado, inexistindo garantia de consumo mínimo por parte da Administração do consócio.

10.4 O pagamento devido ao estabelecimento credenciado será efetuado mediante apresentação do documento fiscal correspondente (nota fiscal ou fatura), acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária, conforme exigências legais.

10.5 Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.6 A conferência e o atesto da execução dos serviços será realizada pelo setor responsável, que verificará:

- Conformidade dos dados do CRV/CRLV e dos comprovantes apresentados;
- Cumprimento dos prazos de execução.

10.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal completa e do atesto de conformidade do serviço.

10.8 Em caso de não apresentação da documentação ou fornecimento não conforme, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

10.9 Poderão ser aplicadas retenções legais e/ou descontos relativos a multas, ajustes de quantidade ou valores indevidos, conforme legislação vigente.

11. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descrenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

11.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo consórcio, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

12. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.1. O CONAGRESTE poderá rescindir o Termo de Credenciamento, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

- a) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Termo de Credenciamento, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art.156 da referida Lei;
- b) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- c) Verificada qualquer infração do Termo de Credenciamento por parte da Credenciado;
- d) Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2. A rescisão unilateral do Termo de Credenciamento poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovada a conveniência para a Administração.

12.3. Considerando a natureza voluntária da adesão a esse Edital, o respectivo Termo de Credenciamento pode ser rescindido a pedido da Contratada, mediante justificativa razoável a ser analisada pela Autoridade competente, devendo se manter no exercício das atividades credenciadas pelo período de 30 (trinta) dias, salvos e houver autorização expressa de prazo inferior deferida.

13. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

13.3 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.5 A impugnação não terá efeito suspensivo, e a decisão do agente de contratação será devidamente motivada nos autos.

13.6 Após a decisão da Administração acerca da habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

13.7 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior.

13.8 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 Fica designado para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento e gestor do Termo de Credenciamento os respectivos servidores:

- 14.4.1. Fica designada para atuar como fiscal do contrato a servidora **Maria das Graças de Lisboa Soares**, portadora do CPF nº **667.682.764 – 68**;
- 14.4.2. Fica designada para atuar como gestora do contrato **Bárbara Santos Canuto**, portadora do CPF nº **107.065.654 -28**.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

16.2. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (ANEXO “II”).

16.2. Caberá ao agente de contratação do CONAGRESTE, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

16.3. O prazo de validade do Credenciamento é indeterminado, contados da publicação do aviso de abertura.

Arapiraca/AL, 22 de outubro de 2026

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamamento público para credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante veicular, para realização dos procedimentos administrativos de primeiro emplacamento de veículos novos e transferência de propriedade de veículos adquiridos pelo CONAGRESTE, junto ao DETRAN/AL, conforme condições deste Termo de Referência;

1.2. Os serviços compreendem, conforme a modalidade demandada em cada ordem de serviço: conferência da documentação do veículo e do CREDENCIANTE; protocolo e acompanhamento do processo junto ao DETRAN/AL; atendimento de eventuais exigências; retirada e entrega do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e das placas de identificação; e entrega dos comprovantes finais.

1.3. Por se tratar de credenciamento com demanda eventual e imprevisível, não há quantitativo estimado nem mínimo. A demanda será atendida conforme a necessidade do CREDENCIANTE, sem exclusividade e sem obrigação de contratar, e a remuneração será devida somente pelos serviços efetivamente executados.

1.4. Neste Termo de Referência, CREDENCIANTE é o CONAGRESTE e CREDENCIADA é a pessoa jurídica que tiver o credenciamento deferido

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONAGRESTE adquire veículos, o que torna necessária a realização do primeiro emplacamento, no caso de veículos novos, ou da transferência de propriedade para o consórcio, no caso de veículos que já possuam registro anterior, a fim de que o bem seja devidamente registrado em nome do CONAGRESTE. A regularização documental é indispensável à identificação da titularidade, à circulação regular e à adequada destinação dos bens.

2.2. A ausência de estrutura administrativa própria especializada para tramitação integral de procedimentos perante o DETRAN/AL, associada à demanda variável, justifica a contratação de prestadores habilitados. A solução foi selecionada no ETP por permitir atendimento eventual, continuidade e remuneração apenas pelos serviços realizados.

2.3. O credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação paralela e não excludente, desde que demonstrada a vantagem de contratação simultânea em condições uniformes. Observam-se também os arts. 120 a 124 da Lei nº 9.503/1997, inclusive os prazos legais pertinentes.

2.4. O procedimento é regulamentado pelo Decreto federal nº 11.878/2024, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Será mantido chamamento público aberto durante sua vigência, admitindo-se novos interessados que satisfaçam as exigências editalícias. Todos os credenciados estarão sujeitos às mesmas condições de preço, execução, fiscalização e pagamento.

3.2. Cada demanda será formalizada por ordem de serviço individualizada, com identificação do veículo, modalidade de regularização, documentos disponíveis e, quando necessária, procuração específica. A credenciada realizará a conferência, protocolo, acompanhamento, atendimento de exigências e entrega dos comprovantes finais.

3.3. A procuração outorgada será específica para o veículo e para a finalidade da ordem de serviço, com os poderes estritamente necessários, sem poderes de substabelecimento.

3.4. O edital de chamamento e o ato de credenciamento serão divulgados no sítio eletrônico oficial do CONAGRESTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento permanecerá permanentemente aberto enquanto houver interesse do Consórcio na contratação do objeto, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, § 1º, I).

4.2. O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto vigente o credenciamento, ressalvadas as hipóteses de descredenciamento previstas no edital.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Cada serviço será demandado mediante ordem de serviço, na qual constarão o veículo, a modalidade de regularização, os documentos entregues e o prazo de execução para os serviços de transferência de propriedade será de até 30 (trinta) dias corridos, e os serviços de primeiro emplacamento será de até 10 (dez) dias corridos.

- 5.2. Os documentos serão entregues à credenciada mediante protocolo ou recibo, e os originais deverão ser devolvidos ao CREDENCIANTE ao final do serviço.
- 5.3. A credenciada deverá protocolar o processo junto ao DETRAN/AL em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, e comunicar ao fiscal eventuais exigências do órgão de trânsito em até 01 (um) dias úteis, de modo que o registro ocorra dentro dos prazos legais.
- 5.4. Nos casos de solicitação de prorrogação de prazo, a credenciada deverá protocolar o pedido, devidamente justificado, conforme rito habitual da Administração.
- 5.5. O serviço será considerado concluído quando o veículo estiver registrado em nome do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, com dados corretos, e forem entregues o CRV/CRLV em meio físico ou digital, conforme o DETRAN/AL e as placas de identificação veicular no padrão vigente, instaladas ou lacradas.
- 5.6. A credenciada deverá encaminhar, por e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com, o comprovante de cada processo, contendo número de protocolo, data, valores de taxas pagas e situação final do registro.
- 5.7. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal atestará a execução em até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência dos dados do CRV/CRLV e dos comprovantes apresentados.
- 5.8. A credenciada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive arcando com taxas e multas decorrentes de erro a ela imputável, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou por informação incorreta do CREDENCIANTE.
- 5.9. As taxas, tributos, emolumentos e o custo das placas, quando devidos, são fixados pela legislação estadual ou pelo DETRAN/AL, não integram os valores dos serviços do despachante e serão pagos diretamente pelo CREDENCIANTE mediante guia oficial ou reembolsados mediante comprovação. A credenciada não poderá cobrar valores além dos correspondente aos serviços e das taxas oficiais comprovadas.
- 5.10. Custos de deslocamento, cópias, autenticações, postagem e demais despesas operacionais necessárias à execução serão por conta da credenciada, estando incluídos nos valores dos serviços, não cabendo nenhum ônus ao CREDENCIANTE.
- 5.11. A credenciada deverá prestar, sempre que solicitada, informações sobre o andamento dos processos e permitir o acompanhamento pelo fiscal indicado pelo CREDENCIANTE.
- 5.12. A credenciada assume inteira responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal envolvido na execução do objeto.

5.13. O contato com o CREDENCIANTE será sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão ser confirmados por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.14. A credenciada deverá comunicar expressamente ao CONAGRESTE, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

5.15. A credenciada deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, observadas a legislação de trânsito, as resoluções do CONTRAN e as normas do DETRAN/AL, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com o termo de credenciamento e seus anexos;
- b) Fornecer à credenciada, em tempo hábil, a documentação necessária, a procuração e as informações para a execução de cada ordem de serviço;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento e o cumprimento das obrigações pela credenciada;
- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente aos serviços do credenciado, e das taxas quando for o caso, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Aplicar à credenciada as sanções previstas em lei e no termo de credenciamento;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- j) Distribuir a demanda entre os credenciados conforme o critério de rodízio previsto no item 14.

6.2. O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, do termo de credenciamento, deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do termo de credenciamento ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a nota fiscal para fins de pagamento:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede; 4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE nem poderá onerar o objeto;
- h) Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, como retenção do veículo ou de documentos, extravio, divergência de dados ou exigência não prevista;
- i) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento, inclusive o credenciamento e a regularidade junto ao DETRAN/AL;

- j) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), e comprová-la no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas;
- k) Cumprir, além dos postulados legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CREDENCIANTE, a legislação de trânsito, as resoluções do CONTRAN e as normas do DETRAN/AL aplicáveis à atividade de despachante vigentes;
- l) Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e manter sigilo sobre as informações e os documentos a que tiver acesso;
- m) Utilizar a procuração apenas para a finalidade da respectiva ordem de serviço, sem substabelecer, e devolvê-la ao término do serviço;
- n) Guardar com segurança os documentos recebidos, devolver os originais ao CREDENCIANTE e responder por eventual extravio ou dano;
- o) Não cobrar do CREDENCIANTE nem de terceiros valores além dos correspondentes aos serviços e das taxas oficiais devidamente comprovadas;
- p) Apresentar, para cada processo, os comprovantes previstos neste Termo de Referência;
- q) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do credenciamento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/23, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Fica designada para atuar como fiscal do contrato a servidora **Maria das Graças de Lisboa Soares**, portadora do CPF nº **667.682.764 – 68**;

9.5 Fica designada para atuar como gestora do contrato **Bárbara Santos Canuto**, portadora do CPF nº **107.065.654 -28**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credenciada, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CREDENCIANTE atestar a execução do serviço.

10.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e dos comprovantes do processo executado.

10.4. Constatando-se situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREDENCIANTE.

10.5. Persistindo a irregularidade, o CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada a ampla defesa.

10.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a credenciada não regularize sua situação.

10.7. Será rescindido o termo de credenciamento em execução com a credenciada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CREDENCIANTE.

10.8. O pagamento das taxas, tributos e custo de placas observará o disposto no item 5.9, em separado dos valores correspondentes aos serviços do despachante.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser disciplinadas no edital.

13.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo interessado serão:

- a) Comprovação do registro ou credencial do(s) despachante(s) responsável(is) junto ao DETRAN/AL;
- b) Comprovação de vínculo entre o(s) despachante(s) responsável(is) e a empresa, que poderá se dar na qualidade de sócio, mediante cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, mediante cópia do livro ou da ficha de registro de empregados e da carteira de trabalho; ou como contratado, mediante contrato de prestação de serviços com prazo igual ou superior ao da vigência do credenciamento;
- c) Declaração de que a empresa dispõe de estrutura, de acesso aos sistemas e canais de atendimento do DETRAN/AL e de profissionais capacitados para a execução dos serviços;

14. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

14.1. A contratação se dará de forma paralela e não excludente, em formato de rodízio (art. 79, inciso I do **caput**, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O rodízio observará a ordem do credenciamento convocando-se a credenciada seguinte a cada nova ordem de serviço, de modo a distribuir a demanda de forma equitativa.

14.3. Se a credenciada convocada recusar a demanda ou não a executar no prazo, a ordem de serviço passará à credenciada seguinte, com o devido registro, sem prejuízo das providências cabíveis.

14.5. As empresas credenciadas posteriormente ingressarão ao final da ordem do rodízio.

14.6. É vedado o direcionamento da demanda a credenciada específica fora do critério estabelecido.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 *O custo a ser pago pela contratação foi definidos pelo departamento de compras, de acordo com a IN nº65/21 – SEGES/ME, conforme mapa de preços anexo aos autos.*

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, ficando sujeito às respectivas sanções:

15.1 Infrações

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 Sanções

Pelas infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da contratação deverão ser consultadas o departamento de contabilidade, para verificação da adequação orçamentária.

Anexo I.1 – Especificações

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante veicular, para primeiro emplacamento de veículos novos e transferência de propriedade de veículos, junto ao DETRAN/AL.

Descrição dos itens e respectivo valor

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS
1	Serviço de despachante veicular para regularização dos veículos pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE — compreendendo transferência de propriedade de veículo ou primeiro emplacamento.	SERVIÇO POR VEÍCULO	R\$ 458,33

Os valores acima correspondem exclusivamente aos serviços do despachante e não incluem taxas, tributos, emolumentos e custo de placas, tratados no item 5.9.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

PROCESSO Nº _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO**
- **CONAGRESTE**, E A PESSOA JURÍDICA
XXXXXXXXXX.

O _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na **Rua**
_____, neste ato representado por seu Presidente, **James Marlan Ferreira
Barbosa**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Pessoa Jurídica
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço no
_____, neste ato representado por _____, inscrita
no CPF sob o nº _____ e RG de nº _____, residente e domiciliado no
_____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, com
fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente
instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Termo de Credenciamento tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante veicular, para realização dos procedimentos administrativos de primeiro emplacamento de veículos novos e transferência de propriedade de veículos adquiridos pelo CONAGRESTE, junto ao DETRAN/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital do Credenciamento Público nº _____, com seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os estabelecimentos credenciados deverão observar todas as disposições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

2.2. Cada serviço será demandado mediante ordem de serviço, na qual constarão o veículo, a modalidade de regularização, os documentos entregues e o prazo de execução para os serviços de

transferência de propriedade será de até 30 (trinta) dias corridos, e os serviços de primeiro emplacamento será de até 10 (dez) dias corridos.

2.3. Os documentos serão entregues à credenciada mediante protocolo ou recibo, e os originais deverão ser devolvidos ao CREDENCIANTE ao final do serviço.

2.4. A credenciada deverá protocolar o processo junto ao DETRAN/AL em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, e comunicar ao fiscal eventuais exigências do órgão de trânsito em até 01 (um) dias úteis, de modo que o registro ocorra dentro dos prazos legais.

2.5. Nos casos de solicitação de prorrogação de prazo, a credenciada deverá protocolar o pedido, devidamente justificado, conforme rito habitual da Administração.

2.6. O serviço será considerado concluído quando o veículo estiver registrado em nome do CONAGRESTE, com dados corretos, e forem entregues o CRV/CRLV em meio físico ou digital, conforme o DETRAN/AL e as placas de identificação veicular no padrão vigente, instaladas ou lacradas.

2.7. A credenciada deverá encaminhar, por e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com, o comprovante de cada processo, contendo número de protocolo, data, valores de taxas pagas e situação final do registro.

2.8. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal atestará a execução em até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência dos dados do CRV/CRLV e dos comprovantes apresentados.

2.9. A credenciada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive arcando com taxas e multas decorrentes de erro a ela imputável, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou por informação incorreta do CREDENCIANTE.

2.10. As taxas, tributos, emolumentos e o custo das placas, quando devidos, são fixados pela legislação estadual ou pelo DETRAN/AL, não integram os valores dos serviços do despachante e serão pagos diretamente pelo CREDENCIANTE mediante guia oficial ou reembolsados mediante comprovação. A credenciada não poderá cobrar valores além dos correspondente aos serviços e das taxas oficiais comprovadas.

2.11. Custos de deslocamento, cópias, autenticações, postagem e demais despesas operacionais necessárias à execução serão por conta da credenciada, estando incluídos nos valores dos serviços, não cabendo nenhum ônus ao CREDENCIANTE.

2.12. A credenciada deverá prestar, sempre que solicitada, informações sobre o andamento dos processos e permitir o acompanhamento pelo fiscal indicado pelo CREDENCIANTE.

2.13. A credenciada assume inteira responsabilidade quanto ao comportamento do pessoal envolvido na execução do objeto.

2.14. O contato com o CREDENCIANTE será sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão ser confirmados por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.15. A credenciada deverá comunicar expressamente ao CONAGRESTE, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

2.16. A credenciada deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, observadas a legislação de trânsito, as resoluções do CONTRAN e as normas do DETRAN/AL, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do credenciamento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A realização de um serviço inicia-se com a seleção da pessoa jurídica credenciado na ordem de credenciados, para realização dos rodízios para a realização dos serviços de despachante.

4.2. A Administração disponibilizará a relação atualizada das pessoas jurídicas devidamente credenciados.

4.3. A escolha realizada pelo rodízio não gera direito a quantitativo mínimo de fornecimento para qualquer credenciado, tampouco obrigação de contratação proporcional ou automática.

4.4. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pelo Consórcio.

4.5. O Consórcio não se responsabiliza pelos erros na execução dos serviços, tendo em vista que o credenciado deve atender todos os requisitos da categoria, conforme as normas vigentes para que ocorra a perfeita execução do serviço.

4.6. Uma vez suspenso o credenciado, será reinserido ao final da lista após ter se tornado novamente apto a fornecer os serviços.

4.7. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas.

4. CLAUSULA QUINTA - DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIAMENTOS

4.1. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, do termo de credenciamento, deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do termo de credenciamento ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a nota fiscal para fins de pagamento:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede;
 - 4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREDENCIANTE nem poderá onerar o objeto;
- h) Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, como retenção do veículo ou de documentos, extravio, divergência de dados ou exigência não prevista;
- i) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento, inclusive o credenciamento e a regularidade junto ao DETRAN/AL;
- j) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), e comprová-la no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas;

- k) Cumprir, além dos postulados legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CREDENCIANTE, a legislação de trânsito, as resoluções do CONTRAN e as normas do DETRAN/AL aplicáveis à atividade de despachante vigentes;
- l) Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e manter sigilo sobre as informações e os documentos a que tiver acesso;
- m) Utilizar a procuração apenas para a finalidade da respectiva ordem de serviço, sem substabelecer, e devolvê-la ao término do serviço;
- n) Guardar com segurança os documentos recebidos, devolver os originais ao CREDENCIANTE e responder por eventual extravio ou dano;
- o) Não cobrar do CREDENCIANTE nem de terceiros valores além dos correspondentes aos serviços e das taxas oficiais devidamente comprovadas;
- p) Apresentar, para cada processo, os comprovantes previstos neste Termo de Referência;
- q) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do credenciamento.

5. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. A distribuição das demandas relativas à prestação dos serviços de despachante veicular será realizada pelo CREDENCIANTE, mediante sistema de rodízio entre as pessoas jurídicas regularmente credenciadas, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O rodízio observará a ordem de credenciamento dos prestadores habilitados, assegurando-se a distribuição objetiva e equitativa das demandas, sem caracterizar competição ou classificação por preços entre os credenciados.

5.3. Cada demanda será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço individualizada, contendo a identificação do veículo, a modalidade de regularização solicitada, a documentação necessária e o prazo de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Na hipótese de impossibilidade de atendimento, recusa ou impedimento devidamente justificado por parte do credenciado convocado, a demanda será direcionada ao próximo prestador na ordem do rodízio, mediante registro da ocorrência.

5.5. O credenciamento não assegura direito à contratação, exclusividade ou quantitativo mínimo de serviços, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade do CREDENCIANTE, com remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

5.6. O CREDENCIANTE poderá suspender a convocação ou promover o descredenciamento do prestador que deixar de atender às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou

neste instrumento, observados os procedimentos cabíveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com o termo de credenciamento e seus anexos;
- b) Fornecer à credenciada, em tempo hábil, a documentação necessária, a procuração e as informações para a execução de cada ordem de serviço;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento e o cumprimento das obrigações pela credenciada;
- f) Efetuar o pagamento do valor correspondente aos serviços do credenciado, e das taxas quando for o caso, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Aplicar à credenciada as sanções previstas em lei e no termo de credenciamento;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- j) Distribuir a demanda entre os credenciados conforme o critério de rodízio previsto no item 14.

6.2. O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo de Credenciamento não possui valor contratual, sendo a tabela de preços unitários abaixo referência para futuras contratações, quando e se demandadas pela Administração do consórcio.

TABELA DE PREÇOS

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto vigente o credenciamento, ressalvadas as hipóteses de descredenciamento previstas no edital.

9.2. O credenciamento terá vigência até a revogação do Edital pelo Poder Público.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credenciada, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CREDENCIANTE atestar a execução do serviço.

9.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e dos comprovantes do processo executado.

9.4. Constatando-se situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREDENCIANTE.

9.5. Persistindo a irregularidade, o CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada a ampla defesa.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a credenciada não regularize sua situação.

9.7. Será rescindido o termo de credenciamento em execução com a credenciada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CREDENCIANTE.

9.8. O pagamento das taxas, tributos e custo de placas observará o disposto no item 5.9, em separado dos valores correspondentes aos serviços do despachante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

7.1 Os valores a serem pagos no âmbito do presente credenciamento são fixos, previamente definidos pela Administração do consorciado, conforme pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/23, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5. Fica designada para atuar como fiscal do contrato a servidora **Maria das Graças de Lisboa Soares**, portadora do CPF nº **667.682.764 – 68**;
- 11.6. Fica designada para atuar como gestora do contrato **Bárbara Santos Canuto**, portadora do CPF nº **107.065.654 -28**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

- 13.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30(trinta) dias.
- 13.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo consócio, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

- 14.1. O Consócio poderá rescindir o Termo de Credenciamento, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Credenciado, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o Credenciado:

a) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Termo de Credenciamento, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;

b) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

c) Verificada qualquer infração do Termo de Credenciamento por parte da Credenciada;

d) Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

14.2. A rescisão unilateral do Termo de Credenciamento poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a ter monoprocessado de contratação quando comprovada a conveniência para a Administração.

14.3. Considerando a natureza voluntária da adesão ao Edital, o respectivo Termo de Credenciamento pode ser rescindido a pedido da Credenciada, mediante justificativa razoável a ser analisada pela Autoridade competente, devendo se manter no exercício das atividades credenciadas pelo período de 30 (trinta) dias, salvo se houver autorização expressa de prazo inferior deferida.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas mediante a conclusão da execução dos serviços;

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste Termo de Credenciamento.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Credenciamento.

ArapiracaAL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA



ANEXO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Este documento é parte do Termo de Credenciamento acima referenciado, celebrado entre o Consórcio e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Credenciamento Público nº **XX/XXX**.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

ANEXO III

(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/20__ e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

b) Dispõe de estrutura adequada, acesso aos sistemas e canais de atendimento do DETRAN/AL e profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços de despachante veicular, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

c) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade credenciante, ou com agentes públicos que desempenhem funções no processo de credenciamento ou atuem na fiscalização ou gestão contratual, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

d) Cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, estando em plena conformidade com as condições estabelecidas para a participação no procedimento, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

(MODELO)

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTES

**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Prezado(a) Agente de Contratação,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem, respeitosamente, requerer sua participação no procedimento de credenciamento em referência, destinado à prestação de serviços de despachante veicular, para realização dos procedimentos administrativos de primeiro emplacamento e transferência de propriedade de veículos de interesse do CONAGRESTE, junto ao DETRAN/AL, nos seguintes termos:

1. Requer o credenciamento para a prestação dos serviços de despachante veicular, nas modalidades abaixo indicadas, declarando estar ciente e de acordo com os valores e as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

() Primeiro emplacamento de veículos novos e Transferência de propriedade de veículos;

2. Apresenta, para fins de habilitação, os documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos, necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica.

3. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4. Declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. Declara a inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou participação no procedimento de credenciamento, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa alterar essa condição.

6. Declara possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços para os quais requer credenciamento, dispondo de profissionais habilitados, estrutura adequada e acesso aos sistemas e canais de atendimento do DETRAN/AL, conforme as exigências do Termo de Referência.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

7. Declara estar ciente de que o credenciamento não assegura exclusividade, quantitativo mínimo de serviços ou direito à contratação, ficando a execução condicionada às demandas do CONAGRESTE, observados os critérios de distribuição estabelecidos no edital.

Nestes termos, pede deferimento.

_____/AL, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo/Função: